



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E PROGRAMAS

COMUNICADO XXVII

(22/09/2014)

Consulta da validade dos Certificados de Conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI condicionados à avaliação da conformidade no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO.

Considerando a necessidade de compatibilizar e simplificar o processo de consulta da validade dos Certificados de Conformidade dos EPI condicionados à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, disponibilizamos para consulta o **Ofício Circular n.º 98 2014/CGNOR/DSST/SIT/MTE**, de 22 de setembro de 2014 (em anexo).

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Normatização e Programas - CGNOR/ DSST/ SIT
Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo "B" - Brasília/DF - CEP 70059-900
Endereço Internet: www.mte.gov.br / Endereço de e-mail: epi.sit@mte.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação-Geral de Normatização e Programas
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Ed. Anexo - Ala B - CEP 70.056-900
Fone: 61 2031-6689 Fax: 61 2031-8261 / 8262

Ofício-Circular nº 38 2014/CGNOR/DSST/SIT/MTE

Brasília, 22 de setembro de 2014

Interessados: Empresas que possuem Certificado de Aprovação – CA de Equipamentos de Proteção Individual – EPI avaliados no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO.

Assunto: Consulta da validade dos Certificados de Conformidade dos EPI condicionados à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO.

Prezado(a) Senhor(a),

- De modo a compatibilizar e simplificar o processo de consulta da validade dos Certificados de Conformidade dos EPI condicionados à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, a Coordenação-Geral de Normatização e Programas – CGNOR informa que a referida consulta deverá ser realizada no sítio eletrônico do INMETRO por meio do link <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, utilizando como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do Certificado de Aprovação – CA e a referência do EPI indicada no campo “Referências” ou no campo “Descrição do Equipamento” do respectivo CA.
- Nesse sentido, para os processos analisados após a emissão deste ofício, constará a seguinte informação no campo “Observação” dos CA cuja validade está condicionada à manutenção da Certificação junto ao INMETRO:
I) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>
II) Para consulta dos Certificados no site do INMETRO, utilizar como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA.”
- Desse modo, visando à efetividade desta ação junto aos usuários dos EPI certificados no âmbito do SINMETRO, solicitamos às empresas detentoras de CA que se enquadram nesta situação e que tiveram seus CA emitidos até a presente data, que verifiquem, no link informado, se é possível localizar as respectivas Certificações de Conformidade no sítio do INMETRO por meio dos dois parâmetros de busca mencionados acima.
- Por fim, importante salientar que, caso os certificados não sejam localizados por meio dos parâmetros supracitados, caberá à empresa detentora do CA comunicar imediatamente a esta Coordenação o ocorrido, por meio do e-mail epi.sit@mte.gov.br, informando o nº do CA para que possamos proceder à regularização.

Atenciosamente,

ROMULO MACHADO E SILVA
Coordenador-Geral de Normatização e Programas